

PORTARIA TIMBOPREV Nº 62, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Claracy Maria Ferrari Butzke.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º **AUTORIZAR CLARACY MARIA FERRARI BUTZKE**, ocupante do cargo de Secretária de Escola, Referência Salarial GA-55, matrícula nº 20273-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00013/09-2, expedida em 13/06/2018, computando-se **1.214 (mil, duzentos e catorze) dias, ou seja, 03 (três) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias**, bem como o tempo de contribuição ao RPPS, certificado pelo IPREV, através da certidão nº 1125/2009, expedida em 30/09/2009, computando-se **3.186 (três mil, cento e oitenta e seis) dias, ou seja, 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias**, conforme processo TIMBOPREV 61/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de outubro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV